

# Universidade Estadual do Centro-Oeste



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

*Pró-Reitoria de Ensino – PROEN*



**EDITAL Nº 02/2024 - PROEN/UNICENTRO**

## **SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PESQUISA METODOLÓGICA PARA A INOVAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNICENTRO**

A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Encomenda Governamental n.º 06/2024, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), torna público o presente Edital de seleção de propostas no âmbito do **PROGRAMA DE PESQUISA METODOLÓGICA PARA A INOVAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNICENTRO**, nos termos a seguir estabelecidos.

### **1 OBJETIVOS**

1.1 Selecionar subprojetos para compor o Projeto Institucional no âmbito do **Programa de Pesquisa Metodológica para Inovação Didático-Pedagógica nos Cursos de Graduação da Unicentro**.

1.2 O Programa de Pesquisa Metodológica para Inovação Didático-Pedagógica nos Cursos de Graduação visa promover impactos na dinâmica pedagógica dos currículos, ao reconhecer a relevância da formação profissional e humana proporcionada por esses cursos para o desenvolvimento regional e nacional, incentivando práticas inovadoras de ensino e aprendizagem que estejam alinhadas com as demandas atuais, contribuindo para a formação de profissionais capacitados e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, por meio dos objetivos abaixo elencados:

- a) Oportunizar os cursos de graduação a criação de processos de inovação didático-pedagógicos;
- b) Conhecer experiências exitosas de inovação didático-pedagógicas realizadas em universidades;
- c) Promover mecanismos que estimulem o acesso e a permanência nos cursos de graduação;
- d) Incentivar o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;
- e) Fomentar avanços na formação profissional por meio da inovação social;
- f) Desenvolver metodologias inovativas para o ensino clínico nos cursos de Medicina;
- g) Promover projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**



Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

- Agricultura e Agronegócio;
- Biotecnologia e Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade e Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3 Os objetivos serão alcançados por meio de desenvolvimento de metodologias inovadoras para o ensino nos cursos de graduação em **licenciatura, bacharelado e tecnólogo**.

## 2 PÚBLICO ALVO

2.1 Cursos de graduação presenciais da Unicentro que, prioritariamente, apresentem maiores desafios no cumprimento dos índices na relação entre o número de concluintes e de ingressantes ou na relação entre o número de ingressantes e o número de vagas ofertadas.

2.2 No caso de aprimoramento do ensino clínico, os cursos de Medicina da Unicentro.

## 3 SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

3.1 As propostas de subprojetos, a serem encaminhadas pelos cursos de graduação, embasarão o Projeto Institucional, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino.

3.2 No âmbito dos subprojetos, a coordenação fica a cargo do Coordenador do curso.

3.3 As propostas de subprojetos deverão ser encaminhadas via protocolo para UNICENTRO/PROEN – Pró-Reitoria de Ensino, no período de 07 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 22 de maio de 2024, com os seguintes documentos:

- Formulário de Plano de Trabalho do Fundo Paraná. Este será encaminhado via e-mail para todas as coordenações de cursos de graduação na data de 07/05/2024;
- Anexo I da Encomenda Governamental n.º 06/2024, COMPROMETIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO, contendo o nome e a assinatura de **TODOS** os docentes efetivos vinculados ao curso de graduação;

# Universidade Estadual do Centro-Oeste



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**



- Ata de aprovação do colegiado de curso, atestando o comprometimento em trabalhar com as metodologias propostas em cada subprojeto;
- Apresentar previsão de orçamento de cada item solicitado de acordo com os descritos no Ato Administrativo da UEF: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Em caso de não apresentação do Anexo I da Encomenda Governamental nº 06/2024, o subprojeto será **desclassificado**, sendo selecionado o subprojeto classificado na sequência.

3.4 Serão selecionados seis subprojetos de cursos de graduação da Unicentro.

3.5 O curso de graduação em Medicina não concorre junto aos demais cursos de graduação, uma vez que está contemplado com o financiamento à parte, voltados ao aprimoramento do ensino clínico, bastando ao curso, para ser selecionado, submeter as respectivas proposta de subprojeto.

3.6 Os critérios de seleção das propostas de subprojetos serão os seguintes:

a) Adequação e alinhamento da proposta, conforme apresentada no formulário de Plano de Trabalho do Fundo Paraná, aos objetivos e princípios da Encomenda Governamental n.º 06/2024 (**deferido ou indeferido**);

b) Índice de relação entre o número de concluintes e o número de ingressantes, considerando análise das últimas cinco turmas de ingresso com tempo mínimo de formação decorrido, conforme exemplo abaixo:

Ingresso*			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2018	2019	2020	2021	2022
2014	17	39	17	5	3	2	2
2015	9	35	-	13	3	2	3
2016	4	39	-	-	16	2	4
2017	4	37	-	-	-	15	8
2018	1	38	-	-	-	-	24
			<b>34</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>42</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			<b>69,05%</b>				

c) Serão selecionados os cursos, cujas propostas de subprojeto estejam alinhadas aos princípios e objetivos da Encomenda Governamental n.º 06/2024 e

# Universidade Estadual do Centro-Oeste



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**



apresentem o **menor percentual na relação concluintes/ingressantes**, conforme dados oficiais fornecidos pela DIRAI.

d) No caso dos cursos que não possuem a relação concluintes/ingressantes será utilizada a relação candidato/vaga do vestibular/2024.

e) Será permitido que departamentos que tenham mais de um curso façam uma proposta única. Neste caso, será realizada a média da relação concluintes/ingressantes dos cursos.

3.7 A divulgação dos subprojetos selecionados ocorrerá até a data de **28 de maio de 2024**, por meio de Edital, não cabendo recurso.

3.8 Após a divulgação dos subprojetos selecionados, será marcada reunião com os coordenadores dos cursos selecionados, em data a ser definida pela Pró-Reitoria de Ensino, para as providências necessárias referente aos planos de execução pedagógica e execução financeira.

## 4 RECURSOS FINANCEIROS

UNIVERSIDADE	BOLSA COORDENADOR PROJETO INSTITUCIONAL	SUBPROJETOS (GERAL)	SUBPROJETOS (ENSINO CLÍNICO)	ENSINO CLÍNICO - BOLSAS*	TOTAL
Unicentro	9.016,00	600.000,00	150.000,00	180.320,00	939.336,00


\*Curso de medicina, sem Hospital Universitário, será atribuída a contratação de até vinte bolsistas de orientação (preceptoriais), por até sete meses, com valor mensal de R\$ 1.288,00 por mês, até 31/12/2024.

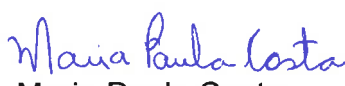
## 5 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

5.1 É de inteira responsabilidade dos cursos de graduação a ciência dos demais pormenores contidos na Encomenda Governamental n.º 06/2024 (princípios e objetivos, prazos de execução, recursos financeiros e itens financiáveis etc.).

5.2 Os casos omissos são analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Guarapuava, 07 de maio de 2024.

  
Karina Worm Beckmann  
Pró-Reitora de Ensino

  
Maria Paula Costa  
Coordenadora do Projeto